

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2022

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022, AUTORIZADO PELO ATO DAS FOLHAS (72), PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022, PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2022 DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, **ATA ELETRÔNICA Nº 073/2022**, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES, DA LEI FEDERAL 10.520/2002 QUE, CONJUNTAMENTE COM AS CONDIÇÕES ADIANTE ESTIPULADAS, REGEM O RELACIONAMENTO OBRIGACIONAL ENTRE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E A LICITANTE VENCEDORA:

1. CONSIDERAM-SE REGISTRADOS OS SEGUINTE PREÇOS DO DETENTOR DA ATA: **COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA**, CNPJ Nº 10.768.487/0001-00, REPRESENTADO PELA **SR(A). BIANCA FLORIANO DA COSTA**, À SABER:
- 1.1.

ITEM	QUAN	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	% DESCONTO SOBRE TABELA CEAGESP
20	10.695	KG	GOIABA DO GRUPO VERMELHA – DESCRIÇÃO CONFORME ANEXO 01 DO EDITAL.	0,6
22	5.850	KG	LARANJA LIMA VARIEDADE: LIMA – DESCRIÇÃO CONFORME ANEXO 01 DO EDITAL.	0,6
25	24.955	KG	MAÇÃ NACIONAL CULTIVARES: FUJI OU GALA – DESCRIÇÃO CONFORME ANEXO 01 DO EDITAL.	2,99
26	14.145	KG	MAMÃO FORMOSA GRUPO: FORMOSA – DESCRIÇÃO CONFORME ANEXO 01 DO EDITAL.	0,6
27	5.750	KG	MANDIOCA MÉDIA – DESCRIÇÃO CONFORME ANEXO 01 DO EDITAL.	0,6
29	18.400	KG	MANGA PALMER GRUPO: MONOEMBRIÔNICO – DESCRIÇÃO CONFORME ANEXO 01 DO EDITAL.	0,6
30	3.640	KG	MARACUJÁ AZEDO GRUPO AMARELO – DESCRIÇÃO CONFORME ANEXO 01 DO EDITAL.	0,6
32	4.830	KG	MILHO VERDE EM ESPIGA APRESENTAÇÃO EM ESPIGA IN NATURA – DESCRIÇÃO CONFORME ANEXO 01 DO EDITAL.	0,6
35	6.240	KG	PERA PACKHAM'S TRIUMPH OU WILLIAM'S – DESCRIÇÃO CONFORME ANEXO 01 DO EDITAL.	0,6
40	2.600	KG	UVA DA VARIEDADE: NIAGARA - DESCRIÇÃO CONFORME ANEXO 01 DO EDITAL.	0,6

2. A ADMINISTRAÇÃO EFETUARÁ SEUS PEDIDOS AO FORNECEDOR, ATRAVÉS DA ENTREGA DE UMA VIA DA ORDEM DE FORNECIMENTO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA.

3 – DO FORNECIMENTO

3.1 – OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM LOCAIS DETERMINADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE CONFORME ANEXO IX DO EDITAL E TERÁ ENTREGA MÍNIMA DE DUAS VEZES POR SEMANA (TERÇA E QUINTA-FEIRA, OU SEGUNDA E QUARTA-FEIRA), CONFORME A PROGRAMAÇÃO.

OBS: TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO PASSAR PRIMEIRAMENTE POR INSPEÇÃO DAS NUTRICIONISTAS E SUA EQUIPE ANTES DE SEREM ENCAMINHADOS PARA AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO.

3.2 – APRESENTAR, NO MOMENTO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, RELAÇÃO DOS VEÍCULOS QUE REALIZARÃO O TRANSPORTE DOS PRODUTOS, ACOMPANHADA DE ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DOS CERTIFICADOS DE VISTORIA DOS VEÍCULOS CONCEDIDOS PELA AUTORIDADE SANITÁRIA COMPETENTE, LEI 1783 – ART. 90.

3.3 – RESPONSABILIZAR PELO TRANSPORTE DOS PRODUTOS DE SEU ESTABELECIMENTO ATÉ O LOCAL DETERMINADO PARA ENTREGA, BEM COMO PELO SEU DESCARREGAMENTO, POR ENTREGADORES, PRÓPRIOS OU TERCEIRIZADOS, TRAJANDO UNIFORME LIMPO DA LICITANTE VENCEDORA, INSTRUÍDOS A COMPORTAR-SE COM GENTILEZA DENTRO DAS ESCOLAS. OS ENTREGADORES DEVEM TER BOA APRESENTAÇÃO, ASSEIO CORPORAL, MÃOS LIMPAS, UNHAS CURTAS E CABELOS CURTOS OU PRESOS.

3.4 – EM CADA PONTO DE ENTREGA A BALANÇA DEVERÁ SER COLOCADA NA PORTA DO ALMOXARIFADO DAS ESCOLAS E CRECHES. TODOS OS PRODUTOS SERÃO PESADOS E CONFERIDOS OS PESOS E QUALIDADES PELO RECEBEDOR AUTORIZADO;

- 3.5** – TRANSPORTAR OS PRODUTOS EM VEÍCULOS FECHADOS E EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E ENTREGÁ-LOS NOS LOCAIS E DATAS ESTIPULADOS PELA SEMED, OBSERVANDO-SE O ESTIPULADO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SARC/ ANVISA/ INMETRO Nº 009, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2002, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, OU OUTRA QUE VIER A SUBSTITUÍ-LA
- 3.6** – CUMPRIR, DENTRO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS, AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS;
- 3.7** – GARANTIR A BOA QUALIDADE DOS PRODUTOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DOS ITENS EMBALADOS CONFORME ESPECIFICADOS NA PROPOSTA E DE ACORDO COM AS AMOSTRAS APRESENTADAS NA LICITAÇÃO.
- 3.8** – SUBSTITUIR, IMEDIATAMENTE, ÀS SUAS EXPENSAS, TODO E QUALQUER PRODUTO JULGADO EM DESACORDO COM A **ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I DESTE EDITAL**, EM TEMPO HÁBIL PARA SUA UTILIZAÇÃO NO DIA PROGRAMADO, BEM COMO REFOR AQUELES FALTANTES, NO PRAZO DE 24 HORAS (VINTE E QUATRO);
- 3.9** – ATENDER, PRIORITARIAMENTE, PEDIDOS DE EMERGÊNCIA DA SEMED, EM PRAZO NÃO SUPERIOR A 48 (QUARENTA E OITO) HORAS;
- 3.10** – REMETER À SEMED AS GUIAS DE ENTREGA, DEVIDAMENTE ASSINADAS E CARIMBADAS PELOS RESPONSÁVEIS, PARA CONFERÊNCIA JUNTO COM A NOTA FISCAL E O RECIBO ASSINADO POR CADA UNIDADE RECEBEDORA, CONTENDO A QUANTIDADE E A AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS, BEM COMO QUALQUER OBSERVAÇÃO FEITA PELA MESMA OU PELA EMPRESA FORNECEDORA.
- 3.11** – A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DAR TOTAL ASSISTÊNCIA TÉCNICA À SEMED DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
- 3.12** – NA FALTA DO PRODUTO ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA, CABERÁ AO FORNECEDOR COMUNICAR COM O MÍNIMO DE 96 (NOVENTA E SEIS) HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA SUA ENTREGA.
- 3.13** – OS PRODUTOS SOLICITADOS NÃO PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS, SEM A AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA SEMED, MESMO QUE SEJAM POR PRODUTOS DE QUALIDADES EQUIVALENTES.
- 3.14** – TODOS OS ALIMENTOS DEVEM SER ENTREGUES EMBALADOS SEPARADAMENTE PARA CADA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
- 4.** O PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE ATA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DA MESMA.
- 5.** OS VALORES DEVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ SERÃO PAGOS, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA FATURA ACOMPANHADO DOS DEMAIS DOCUMENTOS FISCAIS, INCLUSIVE COMPROVANTES DA REGULARIDADE SOCIAL.
- 6.** OS PREÇOS REGISTRADOS SERÃO CONFRONTADOS PERIODICAMENTE, PELO MENOS TRIMESTRALMENTE, COM OS PRATICADOS NO MERCADO E ASSIM CONTROLADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.
- 7.** AS DESPESAS DECORRENTES DOS PEDIDOS DE FORNECIMENTO CORRERÃO À CONTA DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

02.12.04.12.306.0007.2109.3.3.90.30.00

02.12.04.12.306.0006.2183.3.3.90.30.00

- 8.** ESTE REGISTRO DE PREÇOS NÃO OBRIGA A ADMINISTRAÇÃO A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES COM O FORNECEDOR, FICANDO-LHE FACULTADA A UTILIZAÇÃO DE OUTROS MEIOS, ASSEGURADA, NESTA HIPÓTESE, A PREFERÊNCIA DO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 4º, ARTIGO 15, DA LEI FEDERAL Nº 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
- 9.** O DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENTREGA SUJEITARÁ O FORNECEDOR ÀS SEGUINTE SANÇÕES:
- 9.1. O NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ENSEJARÁ A APLICAÇÃO DAS SEGUINTE PENALIDADES:
- 9.2. ADVERTÊNCIA POR ESCRITO;
- 9.3. MULTA
- 9.4. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS EM PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
- 9.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- 9.6. O ATRASO NO PRAZO DE ENTREGA IMPLICARÁ NA APLICAÇÃO DE MULTA CORRESPONDENTE A 1% (UM POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, CALCULADA SOBRE O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CONTRATO), ATÉ O LIMITE DE 30% (TRINTA) DO RESPECTIVO VALOR TOTAL
- 9.6.1. NESTA HIPÓTESE, O ATRASO INJUSTIFICADO POR PERÍODO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS CARACTERIZARÁ O DESCUMPRIMENTO TOTAL DA OBRIGAÇÃO, PUNÍVEL COM AS SANÇÕES PREVISTAS NESTE SUBITEM, COMO TAMBÉM A INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO.
- 9.6.2. O DESCUMPRIMENTO DO PRAZO PARA A RETIRADA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU A RECUA EM ACEITÁ-LA IMPLICARÁ NA COBRANÇA DE MULTA EQUIVALENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NO IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO

DE ITAJUBÁ PELO PERÍODO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ.

10. O REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER SUSPENSO OU CANCELADO NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO E NAS HIPÓTESES DO ARTIGO 78. DA LEI FEDERAL Nº.8.666/93, OU A PEDIDO JUSTIFICADO DO INTERESSADO, PRESENTE ÀS RAZÕES ORIENTADAS PELA TEORIA DA IMPREVISÃO.
11. O FORNECEDOR DEVERÁ MANTER, ENQUANTO VIGORAR O REGISTRO DE PREÇOS E EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO PREGÃO Nº 090/2022
12. FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O EDITAL DE PREGÃO Nº 090/2022, A NOTA DE EMPENHO COM OS TERMOS ADITADOS E A PROPOSTA DA DETENTORA DA ATA NAQUILO QUE NÃO CONTRARIAR AS PRESENTES DISPOSIÇÕES.
13. O FORNECIMENTO SERÁ OBJETO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO ATRAVÉS DA SRA. CAROLINA MOREIRA VIEIRA CARVALHO, REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
14. AS QUESTÕES ORIUNDAS DESTA ATA E DOS PEDIDOS DE FORNECIMENTO SERÃO DIRIMIDAS NO FORO DA COMARCA DE ITAJUBÁ - MG, ESGOTADAS AS VIAS ADMINISTRATIVAS.
15. PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, AINDA, QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA A VANTAGEM E RESPEITADAS, NO QUE COUBER, AS CONDIÇÕES E AS REGRAS ESTABELECIDAS NO DECRETO Nº 7.892/13 E NA LEI Nº 8.666/93, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES.

ITAJUBÁ, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA
BIANCA FLORIANO DA COSTA
DETENTORA DA ATA